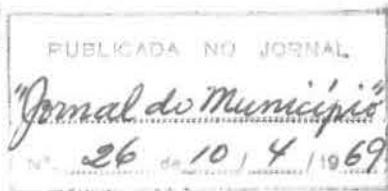




5
LSP
X
2
V
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de de 19

DECRETO Nº 1203
de 31 de março de 1.969

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições na forma do artigo 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à execução de obras do Novo Trevo da Rodovia Presidente Dutra, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 1.978, a saber:

"UM TERRENO, de forma irregular, desmembrado de maior área, contendo um prédio sob nº 42 da Rua Santa Branca, - desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com 158,33 m² (cento e cinquenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados) de construção, medindo dito terreno 5,48m (cinco metros e quarenta e oito centímetros) de frente para a - Rua Santa Branca, de sua situação; 25,00 m (vinte e cinco metros) pelo lado direito, divisando com remanescente de Eda dos Santos; 25,00 m (vinte e cinco metros) pelo lado esquerdo, divisando com parte já aberta da Avenida Marginal, e, finalmente, - 5,80 (cinco metros e oitenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com terreno da Prefeitura expropriado de José G. Borges, também para a Avenida Marginal; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a -/ área total de 139,12 m² (cento e trinta e nove metros e doze de címetros quadrados) e consta pertencer a EDA DOS SANTOS OU SU- / CESSORES".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma -/ vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no

16-7-69



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1203

Em de

de 19

1203

Fls.-2-

laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse no imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial o item "1" do artigo 1º do Decreto nº 1.093 de 08 de março de 1.968.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, -
em 31 de março de 1.969.


-Elmano Ferreira Veloso-
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, - aos trinta e um dias do mês de março do ano de um mil novecentos e sessenta e nove.


-Mário Campos-

Depto. Negócios Internos